

## PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 (COVID-19)



www.todriveinmadeira.com

todriveinmadeira@gmail.com +351 91 94 96 404



### 1. Transmissão da Infeção

Segundo os elementos divulgados pelas entidades competentes, nomeadamente, pela Organização Mundial de Saúde e pela Direção Geral de Saúde e Direção Regional de Saúde considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se por:

- Gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Contacto direto com secreções infeciosas;
- Aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

Assim, o presente Plano de Contingência estabelece as medidas preventivas de forma a evitar a contaminação e propagação do COVID-19, quer através das vias de transmissão direta (via aérea e por contacto), quer através das vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

### 2. Definição de Caso Suspeito

Consideram-se como caso suspeito quem preencher os seguintes critérios:

CRITÉRIOS CLÍNICOS	CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARSCoV- 2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

### 3. Medidas/Procedimento Geral de Prevenção

- Divulgação e explicação do presente Plano de Contingência a todos os trabalhadores e colaboradores;
- Afixação nas áreas de atendimento ao público do cartaz constante no anexo I e II;



- **>** +351 91 94 96 404
- todriveinmadeira@gmail.com

### WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

- Disponibilização de desinfetante em diversos locais, nomeadamente, em zonas de atendimento ao público, zonas destinadas à preparação e consumo de alimentos/refeições, zonas para utilização pelos trabalhadores e colaboradores;
- Afixação dos cartazes constantes nos anexos III e IV, especialmente, nas casas de banho, nas zonas destinadas à preparação e consumo de alimentos/refeições e junto às zonas onde estão colocados desinfetantes;
- Promover por parte de cada trabalhador e colaborador a lavagem frequente das mãos, com água e sabão ou desinfetante, de acordo com os procedimentos previstos nos anexos III e IV;
- Praticar medidas de etiqueta respiratória, nomeadamente:
  - Em caso de tosse ou espirros, tapar a boca ou o nariz com o braço ou com um lenço de papel;
  - Caso seja utilizado um lenço de papel para tossir ou espirrar, o lenço deverá ser imediatamente colocado no lixo;
- Evitar tocar na cara, em especial, nos olhos, boca e nariz;
- Evitar, na medida do possível, o contacto próximo com clientes, trabalhadores ou colaboradores;

### 4. Medidas/Procedimento de Reação Perante Caso Suspeito

- Sempre que qualquer trabalhador ou colaborador identifique que um outro trabalhador ou colaborador manifesta sintomas de infeção por COVID-19 deve, assim que possível, comunicar à sua chefia direta;
- Sempre que algum trabalhador ou colaborador sinta qualquer sintoma de infeção por COVID-19 deve, assim que possível, comunicar à sua chefia direta, preferencialmente via telefónica;
- ➤ De seguida, o trabalhador ou colaborador suspeito deve dirigir-se e manter-se na área de isolamento, sinalizada conforme anexo VI;
- O caso suspeito deverá equipar-se com máscara descartável e luvas presentes no kit de isolamento, identificado conforme anexo VII;
- A equipa, designada pela chefia direta, que acompanhar o caso suspeito deve estar equipada com máscara descartável, luvas e roupa de proteção;
- De seguida o caso suspeito deverá contactar a linha de Saúde Ilha da Madeira (mediante o número 800 24 24 20);
- Se o caso suspeito estiver impossibilitado de contactar a Saúde 24, deverá a equipa que o acompanhar contactar a Saúde da Ilha da Madeira;
- Devem ser respeitados e realizados todos os procedimentos, recomendações e orientações transmitidos pela Ilha da Madeira;
- O profissional de saúde do Saúde Ilha da Madeira questiona o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19;
- Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:
  - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;



# ■ todriveinmadeira@gmail.com WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
  - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19.
     O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável;
  - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Trabalhador informa ao empregador da existência de um caso suspeito validado na empresa. A área de isolamento deve ser interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.
- O doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores à área de isolamento fica interditado (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- O empregador ou a chefia direta colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- > Se for o caso, o empregador informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do doente;
- O empregador informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência;
- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local;
- A Autoridade de Saúde Local informa o empregador dos resultados dos testes laboratoriais e:
  - Se o Caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção;
    - Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;
  - Se o Caso for confirmado, deve: a área de "isolamento" ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local; o Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde;



# ■ todriveinmadeira@gmail.com WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

### O empregador ou a chefia direta deve:

- o Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- ➤ A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contatos próximos do doente;

### 5. Procedimentos de Vigilância de Contatos Próximos

- Considera-se "contacto próximo" um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Consultar Anexo VIII);
- O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:
  - "Alto risco de exposição", é definido como:
    - Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso confirmado;
    - Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
    - Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

### o "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como:

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Trabalhador que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).



- **/** +351 91 94 96 404
- todriveinmadeira@gmail.comWWW.TODRIVEINMADEIRA.COM
- Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.
- Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o empregador e o médico do trabalho, deve:
  - Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
  - o Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).
- O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

### Em síntese, a vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS		
"Alto Risco de Exposição"	"Baixo Risco de Exposição"	
<ul> <li>Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li> <li>Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> <li>Restringir o contacto social ao indispensável;</li> <li>Evitar viajar;</li> <li>Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li> </ul>	<ul> <li>Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> <li>Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho</li> </ul>	

### 6. Procedimentos Específicos de Higienização das Instalações

Não obstante o procedimento normal de limpeza, diariamente deve ser efetuada a limpeza e desinfeção de:

- Balcões de atendimento ao público;
- Puxadores/maçanetas das portas;
- Interruptores;
- Janelas;
- Botões de elevadores;
- Dispensadores de comida e café;



- **>** +351 91 94 96 404
- todriveinmadeira@gmail.com

### WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

- Casas de banho, incluindo autoclismo, dispensadores de papel higiénico e de toalhetes de papel;
- Baldes do lixo;
- Secretárias;
- Material informático (ex. ratos, teclados, calculadoras, fotocopiadoras);

### 7. Procedimentos Específicos de Higienização de Veículos

A higienização de veículos deve ser realizada nos exatos termos definidos na orientação constante no anexo IX.

### 8. Aquisição e Disponibilização de Equipamentos

A entidade empregadora/organizadora do presente Plano de Contingência obriga-se a adquirir, disponibilizar e manter em stock para utilização sempre que necessária, os seguintes produtos:

- Solução antisséptica, com um teor mínimo de álcool de 70%, e disponibilização em locais propícios à propagação do COVID-19, designadamente, receção/local de atendimento ao público, casas de banho, zonas de preparação e/ou consumo de refeições;
- Máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e equipamento de proteção (ex. batas) para utilização dos trabalhadores, colaboradores e dos casos suspeitos,
- conforme as medidas e procedimentos previstos no presente Plano de Contingência;
- Toalhetes de papel para secagem de mãos e para utilização em cumprimento das regras de etiqueta respiratória;
- Contentor de resíduos, com abertura não manual;
- Sacos de plásticos para eliminação de resíduos;
- Produtos de higiene e limpeza de superfícies.

### 9. Equipamento da Equipa de Acompanhamento

A equipa de acompanhamento do caso suspeito, para cumprimento dos procedimentos previstos no presente Plano de Contingência, deve fazer acompanhar-se de:

- Máscaras cirúrgicas;
- Luvas descartáveis;
- o Roupa de proteção (ex. batas descartáveis);
- Toalhetes de papel;

### 10. Área de Isolamento

A área de isolamento, identificada conforme o cartaz constante no anexo VI (que pode consistir numa sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou



→ +351 91 94 96 404

implies todriveinmadeira@gmail.com

WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

Outpile

The statement of th

restringir o contacto direto dos trabalhadores e colaboradores com o caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes trabalhadores e colaboradores. Para tal, deve igualmente ser definido o(s) circuito(s) a utilizar até à mesma pelo caso suspeito.

### A área de isolamento deve ter:

- Ventilação natural ou ventilação mecânica;
- Revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- > Telefone;
- Cadeira ou marquesa;
- Kit de isolamento, o qual deve conter garrafa de água, alimentos não perecíveis, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica com teor mínimo de álcool de 70% (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;

A área de isolamento deve estar equipada ou próxima de instalação sanitária devidamente equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.



→ +351 91 94 96 404

implies todriveinmadeira@gmail.com

WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

Outpile

The statement of th

**ANEXOS** 

### Anexo I - COVID -19 TODRIVE RENT A CAR MADEIRA

## COVID-19

# POR FAVOR RESPEITE AS SEGUINTES MEDIDAS PLEASE RESPECT THE FOLLING MEASURES



DESINFEÇÃO DAS MÃOS USE HAND SANITIZER



USO DE MÁSCARA WEAR A FACE MASK



DISTÂNCIA DE SEGURANÇA KEEP SAFE DISTANCE



todriveinmadeira@gmail.com WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

### ANEXO II - Recomendações Gerais

# CORONAVÍRUS (COVID-19)

## RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



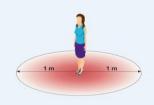
Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately In the trash



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol -based solution



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

If you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE IF IN DOUBT, CALL

SNS 24 🕊 808 24 24 24













⊠ todriveinmadeira@gmail.com

WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

### ANEXO III - Procedimento de lavagem de Mãos





√ +351 91 94 96 404
x todriveinmadeira@gmail.com

WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

### Anexo IV – Procedimento de Lavagem de Mãos com Solução à Base de Álcool



### LAVAGEM DAS MÃOS

(com uma solução à base de álcool)







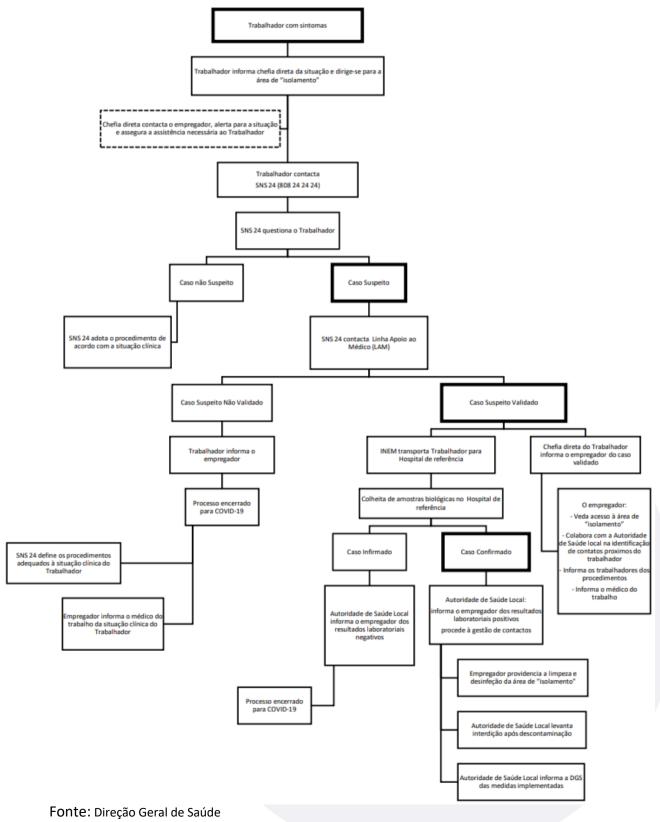




### 🔀 todriveinmadeira@gmail.com

### WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

### Anexo V – Fluxograma de Situação de Trabalhador com Sintomas de COVID-19





### Anexo VI – Cartaz para Identificação da Área de Isolamento

## **ÁREA DE ISOLAMENTO**

**COVID -19** 

Anexo VII – Cartaz para Identificação da Área de Isolamento

## **KIT DE ISOLAMENTO**

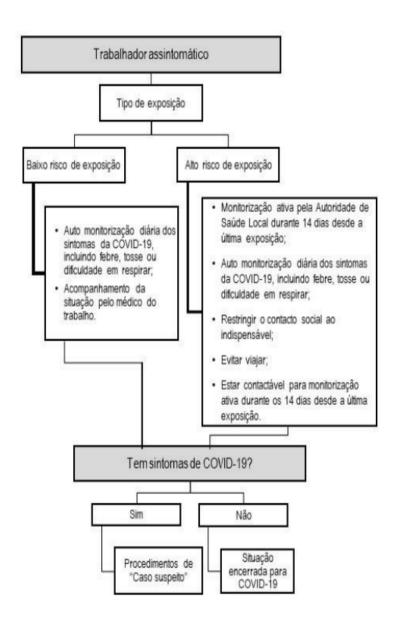
**COVID -19** 



### todriveinmadeira@gmail.com WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

### Anexo VIII - Fluxograma de Monitorização dos Contactos Próximos

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)



Fonte: Direção Geral de Saúde



### todriveinmadeira@gmail.com WWW.TODRIVEINMADEIRA.COM

### Anexo IX – Orientação para Higienização de Veículos

- 1. Procedimento de Higienização de Veículos
- 1.1. Equipamento a Utilizar pelo Funcionário

O funcionário que efetuar a higienização do veículo deve estar equipado de máscara cirúrgica, luvas e roupa protetora.

As mãos devem ser lavadas antes da colocação e após retirar as luvas.

### 1.2. Forma de Higienização

O procedimento de higienização do veículo compreende duas fases:

- Limpeza: remoção de lixo e quaisquer objetos que estejam no interior do veículo e que não sejam parte do mesmo;
- Desinfeção: limpeza das superfícies do veículo com produto indicado para a remoção de vírus, bactérias e fungos, o qual deverá ser eficaz na eliminação do vírus COVID-19.

As superfícies a limpar, em especial as referidas no ponto 1.4., devem ser limpas da seguinte forma:

- 1. Limpar com um pano humedecido com água e detergente;
- 2. Desinfetar com um pano humedecido em desinfetante ou em álcool com 70º; e,
- 3. Deixar secar.

### 1.3. Local do Procedimento de Higienização

A higienização dos veículos deve ser efetuada, sempre que possível, na posição final dos mesmos, ou seja, no local onde deverá ocorrer a entrega ao cliente.

Desta forma pretende-se que, depois de limpo, o primeiro contacto com o veículo seja efetuado pelo cliente, diminuindo o risco de contaminação e propagação do COVID-19.

Sempre que o veículo tenha de ser entregue fora das instalações da Locadora, o condutor que procede à entrega do veículo deve fazê-lo equipado de máscara cirúrgica e luvas.

### 1.4. Higienização de Veículos

Todas as superfícies dos veículos, cujo contacto com o condutor e/ou passageiros seja previsível, devem ser limpas com o produto desinfetante indicado no ponto 1.2., com especial atenção às seguintes áreas:



- Volante, incluindo todos os comandos e funcionalidades aí presentes (ex: buzina, manípulo do limpa para-brisas, manípulo de ativação e desativação dos faróis do veículo, etc.);
- Manete/manípulo das mudanças;
- Puxadores, exteriores e interiores, de todas as portas, incluindo puxador de abertura do porta bagagens;
- Painel de instrumentos do veículo, incluindo botões de controlo da função de climatização, rádio, leitor de CDs, "4 piscas", GPS, etc.;
- Retrovisor interior;
- Todos os botões de controlo dos vidros elétricos;
- Botões de controlo dos retrovisores laterais;
- Travão de estacionamento ("travão de mão");
- > Todos os cintos de segurança do veículo e "botões" dos bloqueadores dos cintos de segurança;
- Porta luvas, incluindo puxador de abertura;
- Botões de ligar/desligar as luzes interiores;
- Tampa de abertura do depósito de combustível;
- Ajustador dos bancos dos veículos (ajustador de altura, ajustador do encosto para as costas, ajustador do encosto para o pescoço, ajustador da distância aos pedais do veículo);
- Chaves do veículo;

### 1.5. Identificação de Veículo Higienizado

Após a higienização do veículo deve-lhe ser colocado um sinal identificador (ex. "gravata") para que facilmente se reconheça que o referido veículo foi alvo do presente procedimento de higienização.

### 1.6. Utilização de Veículo Higienizado

Após a limpeza e desinfeção dos veículos fica interdita a entrada de qualquer pessoa que não seja o cliente, exceto quando o veículo deva ser entregue fora das instalações da Locadora.

Em caso de necessidade de entrada ou utilização de veículo sinalizado como higienizado, deve-lhe ser retirado o sinal identificador previsto em "1.5". Devendo o veículo ser novamente limpo, desinfetado e identificado como higienizado.